

**INSTRUMENTO:** Termo Jurídico SMC /Nº 150/2023. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Laura Maria Rodrigues Freitas **OBJETO:** Termo jurídico referente à contratação do projeto "Sem título, da série Cotidianas" contemplado na Chamada Pública SMC 03/2022 – Edital Ativos Culturais 2 - Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392, Código de Despesa: 33.39.03, Fonte: 538, Nota de Empenho nº 002830/2022. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000179/2022 e 240000214/2023 e Chamada Pública SMC 03/2022 – Edital Ativos Culturais 2 - Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 257/2023**

**INSTRUMENTO:** Termo Jurídico SMC /Nº 201/2023. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Mariana de Vasconcellos Taui **OBJETO:** Termo jurídico referente à contratação do projeto "DRIVE IN AO MAR" contemplado na Chamada Pública SMC 03/2022 – Edital Ativos Culturais 2 - Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392, Código de Despesa: 33.39.03, Fonte: 538, Nota de Empenho nº 002830/2022. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000179/2022 e 240000237/2023 e Chamada Pública SMC 03/2022 – Edital Ativos Culturais 2 - Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 258/2023**

**INSTRUMENTO:** Termo Jurídico SMC /Nº 203/2023. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Mariângela Parreira Caetano **OBJETO:** Termo jurídico referente à contratação do projeto "Feminino Ancestral Escultura em Tecido" contemplado na Chamada Pública SMC 03/2022 – Edital Ativos Culturais 2 - Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392, Código de Despesa: 33.39.03, Fonte: 538, Nota de Empenho nº 002830/2022. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000179/2022 e 240000239/2023 e Chamada Pública SMC 03/2022 – Edital Ativos Culturais 2 - Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 309/2023**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração nº 001/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI e INSTITUTO ENSAIO ABERTO; **OBJETO:** Prorrogação de prazo do de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, referente à execução do Projeto Rede Cultura Comunitária; **PRAZO:** 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, dando ao instrumento o prazo total de 19 (dezenove) meses e 12 dias; **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 67, inciso I, alínea "c" no Decreto Municipal nº 13.996/2021; **DATA DO ADITIVO:** 07 de março de 2023; **PROCESSO:** 240/000105/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI**

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

**DELIBERAÇÃO N.º: 354/2023** - Em Assembleia Ordinária do CMDCA - Niterói, realizada no dia 04 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação, Niterói- RJ, a plenária aprovou as propostas apresentadas pela Comissão de Comunicação do CMDCA do mês de maio, incidências, transferências e informações às quais constará em Ata.

**DELIBERAÇÃO N.º: 353/2023** - Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 04 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação - Niterói RJ, a plenária aprovou a ata do mês de abril de 2023.

**CORRIGENDA DA DELIBERAÇÃO Nº: 352/2023**

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 04 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação - Niterói RJ, a plenária retificou o registro concedido à entidade Instituto Alicerce por 4 anos.

A referida entidade teve seu registro concedido equivocadamente. Em razão disso, seu registro foi cancelado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE  
Ato do Subsecretario de Transito e Transportes**

**Portaria SMU/SSTT Nº 0089/2023**

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530002254/2023, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Antonio Pereira nº 131 B de 2ª a 6ª feira, de 07h às 17h.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**CORRIGENDA**

**PORTARIA SMU/SSTT Nº 0083/2023, de 29 de abril de 2023.**

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Deferir a transferência da Autonomia nº 1110 em favor de Fabio Fraga Ferreira, em razão do falecimento do antigo titular Francisco Medeiros ferreira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA**

**Portaria nº 008/2023** - Designa a Servidora **Mariana Zorzaneli Souza**, matrícula nº **1246450-0** e **Maitê Cruz Almeida**, matrícula nº **1246572-0**, como fiscais do contrato referente ao processo nº 560000007/2022.

**EXTRATO Nº 03/2023**

**PROCESSO:** 560/000007/2022; **INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Patrocínio nº 001/2023; **OBJETO:** Patrocínio para realização da obra cinematográfica intitulada "Arthur Maia", em formato de média metragem. **PARTES:** Município de Niterói e Caravela Brasileira Produção Artística EIRELI, CNPJ nº 07.994.030/0001-00. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 1017/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 25, caput c/c com o artigo 116 da Lei Federal nº 8666/1993 e artigo 217, II, da CRFB/1988. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2023.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº13/NIC/CGM/2023**

Dispõe sobre a atualização das ações do Plano de Integridade – Previne Niterói do Pilar II - Ações comuns determinadas pela Controladoria-Geral do Município para toda administração direta e indireta do Município de Niterói - biênio 2023/2024.

**A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a política de promoção de integridade e *compliance* no Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói, em especial, o Art. 8º; incisos I a VI; § 1º, § 2º, § 3º que trata da elaboração, monitoramento, avaliação e atualização periódica do Plano de Integridade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disseminar as diretrizes da cultura de integridade e *compliance*, fortalecer a atuação dos agentes públicos, melhorar a eficiência dos atos administrativos, minimizar possíveis atos ilícitos, fraudulentos, corruptivos e desvios éticos na administração direta e indireta do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar as ações do Pilar II.I – Ações comuns determinadas pela CGM para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, conforme Art. 6º; inciso II do Decreto 13.877/2021.

**§ 1º** As ações do citado Pilar são comuns à toda a administração direta e indireta do Município e devem ser executadas, quando cabíveis, na íntegra ao longo do biênio 2022/2023;

**§ 2º** As ações do Pilar II.II - Ações específicas/individualizadas do órgão ou entidade determinadas pela CGM para alguns órgãos e entidades serão públicas através de novas Portarias.

**§ 3º** As ações do Pilar III - Ações identificadas pelo próprio órgão ou entidade devem ser diagnosticadas internamente e através da aplicação do "Questionário de Avaliação de Maturidade" disponibilizado no Portal da CGM e enviado aos gestores;

**Art. 2º** A planilha com as ações atualizadas (**Pilar II.I - Ações comuns determinadas pela CGM; Pilar II.II - Ações específicas/individualizadas do órgão ou entidade e Pilar III - Ações identificadas pela próprio órgão ou entidade**) deve ser enviada à CGM, disponibilizada no Portal do órgão (caso houver) e no Portal da Transparência do Município, conforme Art. 8º, § 3º do decreto supracitado.

**§ 1º** Todos os gestores da administração direta e indireta do município devem se comprometer com o prosseguimento do Previne Niterói, através da assinatura do Termo de Compromisso;

§ 2º As Planilhas com as ações estão sendo encaminhadas a todos os gestores pelo e-Ciga e encontram-se disponíveis em formato editável no Portal da CGM.

Lista de ações determinadas pela Controladoria-Geral do Município – CGM – biênio 2023/2024

<b>Pilar II.I – Ações determinadas pela Controladoria-Geral do Município (CGM)</b>
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNit); Rede de Administradores do e-Ciga; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de <i>Due diligence</i> , assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.
6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.
7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação; processos de inexigibilidade de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.
8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.
9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.
10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.
11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói junto ao TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.
12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).
13. Encaminhar à Comissão de Proteção de Dados, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Municipal nº 14.741/2023, a indicação de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, nos termos do art. 17º.
14. Operacionalizar as atividades da rede de proteção de dados em observância aos princípios e instrumentos da governança estabelecidos nos arts.10º e 11º conforme Decreto Municipal nº 14.741/2023, que Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD.
15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO CEJUR 11/2023**

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 057/2022. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado ALICE DA SILVA OLIVEIRA. **OBJETO:** Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. **PRAZO:** dois (02) anos e 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 36.017,00 (trinta e seis mil e dezessete reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte de Recurso: 1.759.50, Programa de Trabalho 12.10.04.122.0145.4192. **FUNDAMENTO:** art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução PGM Nº 14 de 08 de Maio de 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), , na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/3257/2018. **DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA FMS/FGA Nº 504/2023** - Nomear a servidora MARIA AUXILIADORA COUTINHO FIGUEIREDO, matrícula 437174, que irá integrar o Comitê de Implantação do Plano Municipal de Segurança Viária - PMSV representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

020/4813/2019 – ARQUIVADO

**VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA**  
**Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses**

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder: